RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 22/2014

Aprova o reajuste dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – SITRIP.

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º alínea "i" do Decreto nº 3.186-N de 24 de julho de 1991 e;

Considerando o disposto em acórdão na Ação Civil Pública nº 0018723-94.2003.8.08.0024 que considerou imperiosa a manutenção, de forma precária, dos atuais contratos de concessão até que se ultime o procedimento licitatório em curso, tendo em vista a essencialidade do serviço público de transporte e ainda para se evitar a solução de continuidade na disponibilização de transporte coletivo intermunicipal à coletividade;

Considerando que a manutenção dos atuais contratos de concessão implica na obrigatória revisão tarifária de forma a manter o equilíbrio contratual na prestação dos serviços de forma adequada conforme disposto na legislação que rege a matéria, em especial as leis 8.666/93, 8.987/95, 5.720/98 e Decreto nº 3.288-R/92;

Considerando o que consta do processo administrativo nº **68312733/14** que encerra a justificativa para a recomposição da tarifa tendo em vista a alteração nos componentes tarifários do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

Considerando, por fim, a decisão aprovada em reunião do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal – CTI realizada em 15/12/2014;

RESOLVE:

APROVAR o reajuste dos coeficientes tarifários no valor percentual de **6,53 %** (seis vírgula cinqüenta e três por cento), com vigência a partir da zero hora do dia

02/01/2015, na forma do quadro que segue:

SERVIÇO	COEFICIENTE TARIFÁRIO
Convencional Piso I	0,199170
Convencional Piso II	0,322655
Seletivo	0,199170
Executivo	0,298755
Expresso	0,229046
Convencional Urbano	0,143701
Convencional Urbano com Ar	0,179271
Semi-Executivo	0,288797

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2014.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Presidente do CTI

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 29/12/2014.